



TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRCC (CONSTRUÇÃO)

Nº do documento PGR2021032683	Data de emissão 01/02/21 11:47	Data de validade 1/2/2026
Dados do Empreendimento Gerador de resíduos		
Concedido a KIC - FORTALEZA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA.		CNPJ/CPF 39.249.931/0001-63
Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 051413-6	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº0, Bairro: JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 60040160	
Atividade Principal CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Representante Legal		
CPF 090.953.573-68		Nome EMANUEL CAPISTRANO COSTA
Dados da Obra		
Inscrição IPTU 514136	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 0, Bairro: JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 60040160	
Área do Terreno (m²): 2447.0		Área Construída (m²): 15025.23

Manejo de Resíduos

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE A	Classe A de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto.	2763.5	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS e IMOBILIÁRIA LTDA	Não se aplica	Usina de Reciclagem

Classificação	Especificação	Volume (L/dia ou unidade)	Forma de Acondicionamento	Forma de Armazenamento	Transporte Externo	Tratamento	Destinação/ Disposição Final
CLASSE B	Resíduos Classe B: resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.	189.37	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	CATADORE S/ASSOCIAÇÃO DE CATADORE S DE MATERIAIS REICLÁVEIS	Não se aplica	Reciclagem
CLASSE C	Resíduos Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;	0.59	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS e IMOBILIÁRIA LTDA	Não se aplica	Aterro Sanitário Classe II
CLASSE D	Resíduos Classe D: resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como, tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	5.92	Contêineres	Área coberta, ventilada sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.	ECO+ SERVIÇOS AMBIENTAIS e IMOBILIÁRIA LTDA	Coprocessamento	Forno de cimento licenciado pelo órgão ambiental competente
Observações							

02. Responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos no Estabelecimento: EMANUEL CAPISTRANO COSTA / CPF: 090.953.573-68 / Cargo ou Função: Diretor Operacional

03. Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente: 20210743998

CONDICIONANTES:

- O Termo de Aprovação do PGRCC e o PGRCC aprovado deverão permanecer no empreendimento e acessível à fiscalização, assim como:
Relatórios Anuais de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento, declarações e contratos das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos, MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais documentação que comprove a destinação final ambientalmente adequada dos
- Proceder à baixa nos Auto de Constatação ou Infração em aberto, caso exista;
- Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Deverá cumprir rigorosamente as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil conforme Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos;
- Cumprir a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Caso a empresa gere resíduos perigosos, deverão estar disponíveis à fiscalização as fichas técnicas que os caracterizem como tal, a fim de orientar quanto às condições de acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada;
- Em hipótese alguma, os resíduos perigosos devem ser armazenados juntamente com os resíduos não perigosos;
- O estabelecimento que possua Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade, deverá ofertar cursos de capacitação e treinamento de forma continuada, referente ao gerenciamento de resíduos;
- O empreendimento é passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008

“Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa”;

“Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)”.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Prefeitura de
Fortaleza

Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC (CONSTRUÇÃO)

Nº INSCRIÇÃO: PGR2021032683

DATA EMISSÃO: 01/02/2021

INFORMAÇÕES GERAIS DO GERADOR DE RESÍDUOS

Nome/Razão Social: KIC - FORTALEZA SPE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA.

CNPJ/CPF: 39.249.931/0001-63

Atividade principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço: RUA JOAQUIM MAGALHÃES

Nº: 0

Bairro: JOSÉ BONIFÁCIO

Complemento: VAGO

IPTU: 051413-6

Contato 1:

Contato 2: (85)32081-100

Email: aprovacoes@motamachado.com.br

Responsável legal: EMANUEL CAPISTRANO COSTA

CPF: 090.953.573-68

Contato: (85) 3208-1100

Email: aprovacoes@motamachado.com.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO

CPF: 025.047.973-70

Contato: (85)3393-8392 (85)98726-5576

Email: contato@hlsolucoesambientais.com.br

Nº Registro Profissional: 10400333

Formação Profissional: TÉCNICO QUÍMICO

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NO ESTABELECIMENTO

Nome: EMANUEL CAPISTRANO COSTA

CPF: 090.953.573-68

Cargo ou Função: Diretor Operacional

Contato: (85) 3208-1100

Email: aprovacoes@motamachado.com.br

DADOS DA OBRA

Tipo de Solicitação: CONSTRUCAO

Endereço: RUA JOAQUIM MAGALHÃES

Nº: 0

Secretaria Regional: 5

Área do terreno(m2): 2447.0

Área que será contruída(m2): 15025.23

Nº de subsolos: 1.0

MANEJO DOS RESÍDUOS A SEREM GERADOS DEVEM SER REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E AS NORMAS TÉCNICAS FEDERAIS VIGENTES

outros, permanentemente chamados de entulhos de obras, "caliça ou metralha".

A Resolução CONAMA nº 307 classifica os resíduos da construção civil em quatro classes:

- Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
 - a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
 - b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
 - c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
- Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015).
- Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação; (Redação dada pela Resolução nº 431/11).
- Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde. (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

Com o intuito de facilitar e padronizar a segregação dos resíduos, a Resolução CONAMA nº 275/ 2001 determina as cores de identificação dos coletores a serem utilizados nos diferentes tipos de resíduos. Abaixo estão apresentados os códigos de cores da referida resolução.

AZUL: papel/papelão;
VERMELHO: plástico;
VERDE: vidro;
AMARELO: metal;
PRETO: madeira;
LARANJA: resíduos perigosos;
BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
ROXO: resíduos radioativos;
MARROM: resíduos orgânicos;
CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

OBSERVAÇÕES
Estima-se que a geração total de resíduos será de aproximadamente: 1.492.290 L para resíduos Classe A; 102.260 L para resíduos Classe B; 0,59 L para resíduos Classe C; 3.200 L para resíduos Classe D
Estima-se também que a finalização da obra ocorra em 18 meses, justificando assim, a gerações diárias apresentadas na aba de "Manejo de Resíduos"
ORIENTAÇÃO FINAIS
- Toda a destinação de resíduos deve ser registrada por meio de comprovantes: declaração, Nota Fiscal ou Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, acompanhados pela Licença de Operação da empresa que coleta, transporta e destina o resíduo, bem como o contrato entre as partes (quando houver);
- Destaca-se que a responsável pela elaboração deste PGRCC não foi contratada para a execução do mesmo, estando a cargo do responsável indicado neste Plano o atendimento às medidas preventivas e corretivas propostas, bem como a operacionalização do Plano sob sua responsabilidade;
- O cronograma poderá ser alterado se houver alguma mudança não prevista no presente PGRCC, e deverá ser comunicado à SEUMA a inclusão de algum resíduo não contemplado pelo estudo;
- As informações contidas neste Plano são baseadas em informações fornecidas. Qualquer alteração que porventura venha a ocorrer no manejo de resíduos (quantidade, acondicionamento, armazenamento, transportador responsável e destinação final) deverá ser comunicada previamente ao responsável pela elaboração de PGRCC para alteração no sistema Fortaleza Online e emissão de novo Plano;

ANEXOS

DESCRIÇÃO FOTOS RECIPIENTES / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Recipientes em fase de aquisição conforme cronograma:

DESCRIÇÃO FOTOS ABRIGOS / CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

Abrigo em construção conforme cronograma / Abrigo em fase de adequação conforme cronograma:

As pessoas físicas e/ou jurídicas descritas neste PGRCC declaram que as informações acima são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art.299 do Código Penal – "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular"; Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 - "Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006)"; Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008 - "Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"; e Art. 15, inc. III da Lei Municipal Nº 8.408/1999, alterada pela Lei Nº 10.340/2015 – "prestar informação errônea ou omitir circunstância, objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Multa e embargo ou suspensão do cadastro técnico municipal".

Declaram, também, estar cientes de que o estabelecimento ficará passível de fiscalização municipal para confirmação das informações acima descritas.